

Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE REFERÊNCIA 12/018/2024

OBJETO, OBJETIVO E JUSTIFICATIVA

O objeto da presente é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de construção de obra de arte corrente de drenagem urbana através de aduelas de concreto armado no encontro do Córrego Buriti com a Avenida Paraná e Rua Rio Grande do Sul na zona urbana deste município.

Justifica-se a abertura deste certame a melhoria da trafegabilidade dos habitantes do município, sendo necessário a construção de obra de arte corrente de drenagem urbana em aduelas de concreto armado

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS REGISTRADOS

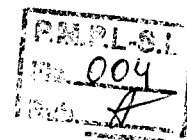
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓD. BETHA	CÓD. TCE
1.0	Obra	100,58 metros	SERV. CONSTRUÇÃO DE OBRA DE ARTE CORRENTE DE DRENAGEM URBANA ATRAVÉS DE ADUELAS PRÉ MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EXTENSÃO DE 100,58 METROS.	0703 00147	206102-3

2. DA ANÁLISE DE MERCADO

O valor estimado para essa prestação de serviço é de R\$ 3.594.496,60, conforme planilha orçamentária resumida, planilha orçamentaria sintética, planilha de BDI, memorial descritivo, memória de cálculo, cronograma físico financeiro e planta baixa, oriundos da Comunicação Interna nº 045/2024 do Setor de Engenharia – Divisão de Obras Públicas.

3. LOCAL DE ENTREGA

3.1. A obra deverá ser realizada no encontro do Córrego Buriti com a Avenida Paraná e Rua Rio Grande do Sul na zona urbana deste município. (Latitude: 15°13'45,60"S e Longitude: 59°19'44,38"O).



Estado de Mato Grosso

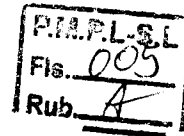
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.** Fornecer à empresa contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital;
- 4.2.** Providenciar informações transparentes do endereço onde serão entregues os materiais e/ou serviços;
- 4.3.** Fiscalizar e inspecionar os serviços que serão fornecidos, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;
- 4.4.** Expedir, por escrito, as advertências dirigidas a CONTRATADA;
- 4.5.** Após a entrega, constatada inconformidade em algum dos serviços e/ou produtos, será solicitada a substituição por um conforme, sem direito a ressarcimento à vencedora/contratada e sem ônus para a Administração;
- 4.6.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- 4.7.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 4.8.** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos nas planilhas orçamentárias resumidas, planilhas orçamentárias sintéticas, planilhas de BDI, memoriais descritivos, memoriais de cálculos, cronogramas físicos financeiros e plantas baixas, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 5.2.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade.
- 5.3.** Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondências.
- 5.4.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 5.5.** Efetuar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentadas.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

5.6. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) aos seus colaboradores.

5.7. Que a obra corrente de drenagem urbana através de aduelas pré-moldadas de concreto armado, atinjam o objetivo desejado, conforme os projetos e planilhas apresentadas.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A vigência será de 12 (doze) meses, com início da vigência a partir da assinatura do contrato.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A dotação para a execução da despesa será de acordo com o ano vigente, em que o serviço for prestado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.1013.1.074 – Construção de Pontes de Concreto na Zona Urbana.

313 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – 0.1.500 – Aplicações Diretas.

314 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – 0.1.708 – Aplicações Diretas.

7.2. A(s) despesa(s) que seguir(em) no(s) exercício(s) subsequente(s) correrá(ao) à conta de Dotação(ões) Orçamentária(s) que for(em) consignada(s) no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

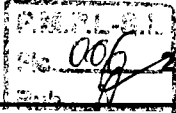
8.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato firmado com a Contratada ficarão sob responsabilidade do **Sr. Francisney Batista Freire**.

9. CONCLUSÃO

9.1. Dessa forma, a contratação da empresa para a construção da obra de arte corrente de drenagem urbana com aduelas pré-moldadas de concreto armado é fundamentada em critérios técnicos, eficiência construtiva, qualidade, conformidade normativa e compromisso ambiental, visando garantir uma solução eficaz e duradoura.

Pontes e Lacerda – MT, 20 de março de 2024.

SEBASTIÃO LEONARDO GUERREIRO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 1.002/2023

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA CNPJ: 15.023.989/0001-26 Telefone/Fax: 653266-2716 / 653266-2534 AV. MAL. RONDON, 522 C.E.P.: 78250-000 - Pontes e Lacerda - MT	Solicitação Nr.: 186/2024  Data: 21/03/2024 Nr. por Centro de Custo: 1
--	---

Folha: 1/1

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	104 - CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO NA ZONA	Código da Dotação :	
Órgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		12.03.1.074.4.4.90.51.91.00.00.00 (313/2024)
Unidade:	3 - Departamento de Obras e Serviços Públicos		
Nome do Solicitante:	SEBASTIÃO LEONARDO GUERRIRO DE ANDRADE		
Local de Entrega:	Sec.de Obras e Serv. Públicos -		
Destinação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE OBRA DE ARTE DE CORRENTE DE DRENAGEM URBANA ATRAVÉS DE ADUELAS PRÉ MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO NO ENCONTRO DO CÓRREGO BURITI COM AVENIDA PARANÁ E RUA RO GANDE DO SUL NA ZONA URBANA DESTA MUNICÍPIO		

Observações:

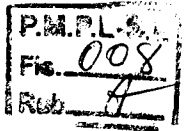
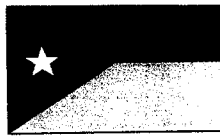
ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	Obra	SERV. CONSTRUÇÃO DE OBRA DE ARTE DE CORRENTE DE DRENAGEM URBANA ATRAVÉS DE ADUELAS PRÉ MOLDADAS DE CONCRET ARMADO, EXTENSÃO DE 100,58 METROS (07-03-00147)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

3: SEBASTIÃO LEONARDO GUERRIRO DE ANDRADE:.....

Pontes e Lacerda, 21 de Março de 2024.

Assinatura do Responsável



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda
Gabinete do Prefeito - GAB

DECRETO Nº 032/2024

“Altera as alíneas *a* e *c*, do art. 2º, do Decreto Municipal nº 014, de 25 de janeiro de 2024, que Dispõe sobre a Comissão de Contratação do Poder Executivo Municipal de Pontes e Lacerda/MT e Designa membros.”

ALCINO PEREIRA BARCELOS, Prefeito do Município de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO a solicitação contida na Comunicação Interna nº 111/2024, expedida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

DECRETA:

Art. 1º - FICAM alteradas as alíneas *a* e *c*, do art. 2º, do Decreto Municipal nº 014, de 25 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a Comissão de Contratação do Poder Executivo Municipal de Pontes e Lacerda/MT e Designa Membros, que passam a vigorar com as seguintes redações:

(...)

a) Regina Santos Souza – Presidente;

(...)

c) Bianca dos Santos Silva – Membro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda/MT, em 11 de março de 2024.

ALCINO PEREIRA BARCELOS
Prefeito Municipal

Ato divulgado no Diário Oficial do Município de Pontes e Lacerda/MT, em termos da Lei Municipal nº 2.302/2021. Edição do dia 12/03/24.

Pontes e Lacerda - MT, 12/03/24

Dandara C. M. da Silva
Servidora

Dandara Carvalho Moraes da Silva
Chefe do Departamento de
Procuradoria Jurídica Administrativa

Pontes e Lacerda - MT, 12/03/24

Avenida Marechal Rondon, 522 – Centro – CEP 78.250-000 – Pontes e Lacerda/MT – (65) 3266 - 2534



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda
Gabinete do Prefeito - GAB

009
A

DECRETO Nº 014/2024

**“INSTITUI COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE
PONTES E LACERDA/MT E DESIGNA
MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

ALCINO PEREIRA BARCELOS, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que disciplina sobre as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO ainda a regulamentação exposta no Decreto Municipal nº 012, de 23 de janeiro de 2024, quanto a Lei Federal nº 14.133/2021, em especial ao disposto no Capítulo II do referido documento;

CONSIDERANDO neste sentido, a necessidade de observação e cumprimento dos diplomas legais supracitados;

CONSIDERANDO por fim, a solicitação contida na Comunicação Interna nº 037/2024, expedida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

DECRETA:

Art. 1º - FICA instituída no âmbito do Executivo Municipal de Pontes e Lacerda/MT, a Comissão de Contratação, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 012/2024.

Art. 2º - FICAM designados os servidores abaixo relacionados, para comporem a comissão instituída no art.1º, deste Decreto, nas funções indicadas:

- a) Larissa Silva Costa – Presidente;
- b) Alessandro Aparecido Gama – Secretário; e,
- c) Regina Santos Souza – Membro.

Art. 2º - Consta do Decreto nº 012/2024 as atribuições a serem desempenhadas pela Comissão designada por este ato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ato divulgado no Diário Oficial do Município de Pontes e Lacerda/MT, nos termos da Lei Municipal nº 2.302/2022.

Edição do dia 25/01/24.
Pontes e Lacerda - MT 28/01/24.

Servidor(a)

Dailza P. Aquino
Técnico Operacional
Assuntos Administrativos
Matrícula 017

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda/MT, em 25 de janeiro de 2024.

ALCINO PEREIRA
BARCELOS:572283291
04

Assinado de forma digital por
ALCINO PEREIRA
BARCELOS:57228329104
Dados: 2024.01.25 16:43:03 -03'00'

ALCINO PEREIRA BARCELOS
Prefeito Municipal

Avenida Marechal Rondon, 522, Centro, Pontes e Lacerda/MT. CEP 78.250-000.
Telefone (65) 3266 – 2534
E-mail: gabinete@ponteselacerda.mt.gov.br